



GABARDO&TERRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 25ª VARA DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CURITIBA - PR**

AUTOS Nº 0005418-24.2025.8.16.0194
DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A., devidamente qualificado nos autos em epígrafe, em que é credor, sendo parte autora **J.R.F TRANSPORTES E CONTAINERS LTDA**, por seu advogado que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, comunicar a interposição de agravo de instrumento, nos termos do art. 1.018 do Código de Processo Civil:

1.018. O agravante poderá requerer a juntada, aos autos do processo, de cópia da petição do agravo de instrumento, do comprovante de sua interposição e da relação dos documentos que instruíram o recurso.
§ 1º Se o juiz comunicar que reformou inteiramente a decisão, o relator considerará prejudicado o agravo de instrumento.

Por inteligência do disposto no § 1º, requer a análise dos argumentos expostos pela parte autora em suas razões de agravo e a reforma da decisão, comunicando-a ao Tribunal de Justiça.

Requer-se, por fim, que as futuras intimações sejam feitas em nome de **João Leonelho Gabardo Filho** (OAB/PR 16.948) ou **César Augusto Terra** (OAB/PR 17.556), **sob pena de nulidade**.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 13 de maio de 2025.

João Leonelho Gabardo Filho

OAB/PR 16.948 OAB/SC 32.326A
OAB/TO 6.218A OAB/BA 44.320A
OAB/RS 82.883A

César Augusto Terra

OAB/PR 17.556 OAB/SP 311.790A
OAB/RJ 186.010A

